Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 836/92.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1993, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades de administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1993 obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

§ 1º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

§ 2º - As unidades orçamentárias protegerão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de setembro de 1992, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços.

§ 3º - As estimativas das receitas serão feitas a preço de setembro de 1992; considerar-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária os quais serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, antes do encerramento do exercício.

§ 4º - Os projetos em fase de exercício, terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa.

§ 5º - O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

§ 6º - O Município aplicará no mínimo 25% de sua receita resultante de impostos conforme dispõe o artigo 108 da Lei Orgânica Municipal prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino de primeiro grau e pré-escolar.

....

LEI MUNICIPAL Nº 836/92-Fl.02.

§ 7º - Constará de proposta orçamentária o produto das operações de créditos autorizadas pelo Legislativo, com destinação específica e vinculadas ao projeto.

Art. 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado pela Lei 750/90, observará a seleção de prioridades entre as relacionadas no Anexo I integrande desta Lei, e as orçará a preço de setembro de 1992.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas não alencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 4º - Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente pela variação do indexador oficialmente fixado pelo governo, entre o mês de setembro de 1992 e janeiro de 1993, obedecendo a fórmula a seguir e desprezando as frações de mil cruzeiros após o cálculo.

$$\frac{\text{VRM JANEIRO/93}}{\text{VRM SETEMBRO/92}} \times \text{VALOR ORÇAMENTÁRIO} = \text{VALOR CORRIGIDO}$$

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com vigência máxima de um ano, com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o Município.

Art. 6º - As despesas com pessoal da administração direta ficam limitadas a 65% da receita corrente.

§ 1º - Entendem-se como receitas correntes para efeitos de limites do presente artigo o somatório das receitas correntes da administração direta, excluídas as receitas oriundas de convênio.

§ 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da administração direta nas seguintes despesas:

- Salários;
- Obrigações Patronais;
- Proventos de Aposentadoria e Pensões;
- Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;
- Remuneração dos Vereadores.

...

LEI MUNICIPAL Nº 836/92-Fl.03.

§ 3º - Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou a alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelos órgãos e entidades da administração direta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput".

Art. 7º - O Poder Executivo poderá conceder auxílio financeiro para entidades sem fins lucrativos, das áreas de saúde, desporto, educação e assistência social, mediante autorização legislativa, em Projeto de Lei enunciativo das entidades contempladas com os valores que lhes será destinado, que tramitará em dezembro de 1992.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicações apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar os 32 dias do encerramento do exercício.

§ 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, ou que mesmo prestando-as, não tenham estas sido aceitas, até sua regularização.

Art. 8º - O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por Decreto, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

Art. 9º - As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

Art. 10 - As metas eleitas para a gestão do exercício de que trata esta Lei encontram-se listadas no Anexo I, adendo à esta.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, 15 de setembro de 1992; 135º da Colonização e 33º da Emancipação.

Registre-se e Publique-se.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER

PAULO AUGUSTO WILHELM,
Sec. de Administração.

CLOVIS FERNANDO PICK,
Sec. de Finanças.

Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I - Fl. 01

METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1993

01.01/01 - **CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**
OBJETIVO: Ante a autonomia dos poderes municipais constituídos, dotar a Câmara Municipal de prédio próprio onde possa abrigar todos os setores e atividades administrativas e legislativas.

02.07/01 - **REELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR**
OBJETIVO: Dotar o município de um Plano Diretor adequado à realidade, considerando as peculiaridades do crescimento do perímetro urbano, corrigindo distorções.

03.09/01 - **REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA**
OBJETIVO: Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente, na prestação de serviços administrativos e coletividade.

04.14/01 - **MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAR SERVIÇO AOS PRODUTORES RURAIS.**
OBJETIVO: Dotar o Município de implementos agrícolas que postos à disposição dos produtores venham a permitir a produção de alimentação animal nos períodos de entre safra; dotar a administração de maquinário que permita a construção de açudes, estradas, etc, nas propriedades rurais.

05.15/01 - **DEFESA SANITÁRIA E DESENVOLVIMENTO ANIMAL**
OBJETIVO: Oferecer aos produtores um trabalho de assistência zootécnica, visando a melhoria e a ampliação do rebanho animal, melhorando o padrão alimentar e levando aos produtores a possibilidade de disporem de fontes alternativas de renda; aquisição e abastecimento de um botijão de Inseminação Artificial.

.....

ANEXO I - Fl. 02

06.16/01 - INCREMENTO A PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIGRANGEIROS
OBJETIVO: Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte.

07.17/01 - AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO, REFLORESTAMENTO E FOMENTO A PROGRAMAS DE CONSERVAÇÃO DO SOLO.
OBJETIVO: Promover reflorestamento como forma de preservação do meio ambiente e reposição dos mananciais dizimados; dotar o município de um horto florestal capaz de fornecer mudas para os programas oficiais afins e para distribuição aos produtores rurais do município; fomentar a prática de sistematização de áreas agricultáveis, objetivando melhoria da produtividade.

08.18/01 - INCREMENTAR A INSTALAÇÃO DE MICROEMPRESAS E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS EM TORNO DE COOPERATIVAS.
OBJETIVO: Oportunizar a que os produtores rurais possam, através de sua organização em torno de Sociedades Cooperativas ou Industriais, auferir melhores resultados mediante a manufatura dos produtos colhidos; fomentar a instalação de uma fábrica de ração, para diminuir custos com produção de alimentação animal concentrada.

09.22/01 - AQUISIÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO.
OBJETIVO: Adequar o sistema de comunicações (telefonia) à necessidade de todos os setores do Centro Administrativo Municipal.

10.22/02 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE TELEFONIA RURAL.
OBJETIVO: Dotar o interior do município de telefones em localidades e propriedades estratégicamente situadas, contribuindo para o desenvolvimento do meio rural e o combate ao êxodo rural.

11.22/03 - CONSTRUÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS NO INTERIOR - PRÉDIOS E INSTALAÇÕES.
OBJETIVO: Permitir a conexão dos telefones rurais ao sistema DDD; instalar estes equipamentos em prédios próprios, conferindo maior autonomia ao sistema.

.....

ANEXO I - Fl. 03

12.22/04 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
OBJETIVO: Dotar a Administração Municipal de equipamentos para ativar os programas de telefonia rural e urbana.

13.30/01 - INSTITUIÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
OBJETIVO: Proteger o Patrimônio público e auxiliar a polícia no patrulhamento.

14.31/02 - DEFESA CONTRA SINISTROS - AMPLIAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE COMBATE À INCÊNDIOS.
OBJETIVO: Dotar a coletividade, a partir do trabalho executado pela Brigada Militar, de mais equipamentos de combate a sinistros de pequeno e médio porte.

15.41/01 - INSTALAÇÃO DE CLASSES DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR EM ESCOLAS MUNICIPAIS.
OBJETIVO: Oferecer assistência médica, alimentar e educacional às crianças em idade pré-escolar em localidades onde estejam instaladas escolas com boa estrutura e clientela.

16.42/01 - CONSTRUÇÃO DE DOIS PRÉDIOS ESCOLARES COM DUAS SALAS DE AULA CADA.
OBJETIVO: Dar condições de ensino à crianças em idade escolar nas localidades de Linha das Pedras e Cerro dos Beling, com manutenção de ensino regular.

17.42/02 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS
OBJETIVO: Dar as crianças de primeiro grau tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuário e assistência social.

18.42/03 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
OBJETIVO: Dotar a SMEC de veículos necessários ao bom desempenho do setor de supervisão e merenda escolar - uma kombi; dotar o município de ônibus para o transporte de estudantes de 1º grau, em atividades didáticas e para a frequência regular.

.....

19.43/01 - IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÓPRIO OU SUBSIDIAR PASSAGENS AOS ESTUDANTES.
OBJETIVO: Dotar o município de um sistema de transporte de educandos do interior para a sede, onde possam frequentar o segundo grau. Este sistema poderá funcionar com veículo próprio ou sob forma de pagamento ou subvenção do transporte para esta clientela.

20.44/01 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSPORTE À CIDADES VIZINHAS, PARA FREQUÊNCIA À CURSOS SUPERIORES.
OBJETIVO: Permitir que jovens agudenses possam frequentar cursos superiores sem que com isso tenham de sair do município, prosseguindo sua vida laborial e qualificando o mercado de trabalho.

21.46/01 - CONCLUSÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO MUNICIPAL
OBJETIVO: Dotar o município de local apropriado para a realização de todas as atividades recreativas e educativas da comunidade estudantil, cujas são de sua competência, em atendimento a leis específicas; em paralelo este CPM servirá para o município poder abrigar a realização de eventos artísticos, culturais e sociais relevantes.

22.46/02 - CONSTRUIR QUADRAS DE ESPORTE NO INTERIOR
OBJETIVO: Oportunizar a prática de Educação Física sobre quadras de cimento; permitir que grupos organizados da comunidade - jovens, senhoras, casais, etc. - tenham um local para exercitar práticas de lazer.

23.46/03 - DESPORTO AMADOR - SUBVENÇÃO À ATIVIDADES DO GÊNERO
OBJETIVO: Extender às agremiações subvenções, na forma da Lei, que lhes permitam prosperar na prática das inúmeras atividades e modalidades esportivas.

24.47/01 - REEDIÇÃO AMPLIADA DO LIVRO DIDÁTICO DO MUNICÍPIO.
OBJETIVO: Dotar a rede de ensino do município de livro didático para a 3ª série do 1º grau da área de Estudos Sociais, com dados sobre o município.

.....

25.47/02 - MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO
OBJETIVO: Dotar o sistema municipal de ensino de material de apoio pedagógico que auxilie os professores na prática competente do processo educacional.

26.48/01 - CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL, INSTEGRANDO MUSEU, ESCOAL DE ARTES, LABORATÓRIO CULTURAL, BIBLIOTECA E ÁREA DE LAZER.
OBJETIVO: Fomentar as atividades culturais desenvolvidas através de programas oficiais; dotar o município de um local apropriado à prática de atividades sócio-culturais, e amplo o suficiente para abrigar em um só local os ramos afins; montar um laboratório cultural destinado à abrigar atividades didáticas da área artístico-cultural.

27.48/02 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
OBJETIVO: Dotar os setores culturais a serem instalados de material e equipamentos que os tornem aptos à cumprirem sua missão.

28.48/03 - PROMOÇÃO DE SEMINÁRIO DE ESTUDO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-ARTÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO.
OBJETIVO: Dotar o Município de acervo histórico, sobre a sua origem, tradição cultural e história de seu desenvolvimento.

29.49/01 - INSTALAÇÃO DE UMA CLASSE PARA EXCEPCIONAIS
OBJETIVO: Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.

30.51/01 - EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO INTERIOR, COM PROGRAMAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL.
OBJETIVO: Melhorar as condições de vida no interior, proporcionando à produtores rurais acesso à técnicas e práticas agrícolas mais avançadas e aumentando o conforto dos lares do interior; dotar propriedades rurais localizadas em áreas de produção orizícola de energia elétrica para mover sistemas de irrigação de lavouras e beneficiamento de produtos.

.....

31.51/02 - INSTALAÇÃO DE SISTEMA CENTRALIZADO DE ILUMINAÇÃO NAS AVENIDAS DA CIDADE
OBJETIVO: Dotar as Avenidas - Av. Concórdia na parte restante, e Ruas Borges de Medeiros e Tiradentes, transformadas em Avenida, mais a Av. Paraíso - parte restante, de sistema de iluminação central, adequando-o à condição do logradouro.

32.51/03 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
OBJETIVO: Dotar a equipe de eletricistas da Administração Municipal de equipamentos de trabalho que ampliem as possibilidades de prestação de serviços; instalar equipamentos que apresentem resultado operacional mais compensador na distribuição de energia elétrica e iluminação pública.

33.57/01 - CONSTRUÇÃO DE VINTE CASAS POPULARES
OBJETIVO: Diminuir o deficit habitacional da cidade, construindo vinte casas em sistema mutirão.

34.58/01 - URBANIZAÇÃO DE 41.800 m^2 DE ÁREA DE ARBORIZAÇÃO E AJARDINAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
OBJETIVO: Ampliar a área urbanizada para construção de moradias destinadas à população de baixa renda.

35.58/02 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO E AJARDINAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.
OBJETIVO: Humanizar a área urbana, preservando e ampliando a arborização e ajardinamento de canteiros e jardins públicos.

36.58/03 - AMPLIAÇÃO DAS PRAÇAS DA EMANCIPAÇÃO E DA MATRIZ
OBJETIVO: Embelezar a cidade com a conclusão dos projetos da Praça da Emancipação e da praça da Matriz. A praça da Emancipação incorpora a área do Centro Administrativo Municipal; além do aspecto estético a praça da Emancipação será importante ponto de lazer e recreação. A praça da Matriz será importante ponto de referência em área central da Avenida principal, incorporando a praça de brinquedos e substituindo área ociosa hoje existente.

.....

ANEXO I - Fl. 07

37.60/01 - LIMPEZA PÚBLICA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO COLETADOR E COMPACTADOR DE LIXO.
OBJETIVO: Dotar o setor competente de equipamentos que permitam ampliar e tornar a coleta de lixo urba no diário.

38.60/02 - CONCLUSÃO DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DA ÁREA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.
OBJETIVO: Dotar o Cemitério Municipal das obras básicas - muro, pórtico, capela, área coberta, instalações hidrosanitarias - necessárias para que atenda a sua finalidade, oferecendo condições de uso e conservação.

39.60/03 - EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LOGRADOUROS PÚBLICOS DO PERÍMETRO URBANO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA DETERMINADAS LOCALIDADES DO INTERIOR
OBJETIVO: Dotar as ruas, na medida em que forem urbanizadas, de rede de energia elétrica e de iluminação pública; dotar redutos bastante populosos do interior do município de iluminação pública que leve maior segurança para a população residente.

40.62/01 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL - ELABORAÇÃO DE FOULDER EXPLICATIVO SOBRE AS ÁREAS INDUSTRIAIS FASE 1 E FASE 2.
OBJETIVO: Tornar conhecido ao setor empresarial do Estado a existência de duas áreas industriais dotadas de infraestrutura, aliada à mão-de-obra qualificada e boas condições de escoamento de produtos, objetivando atrair empresas industriais que venham a desenvolver atividades no município.

41.62/02 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL - EXTENSÃO ECONÔMICOS DESTINADOS À INCREMENTAR A PRODUÇÃO INDUSTRIAL.
OBJETIVO: Promover, dentro da administração Municipal, o *acionamento de mecanismos e setores de modo* a que se obtenha o cumprimento da Legislação que prevê a extensão de incentivos econômicos às industrias que vierem à se instalar nas Áreas Industriais Fase 01 e 02, conforme previsto em Legislação específica.

.....

ANEXO I - Fl. 08

42.75/01 - ALIMENTAÇÃO E SAÚDE - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS SOBRE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO.
OBJETIVO: Desenvolver a conscientização para a importância da alimentação bem administrada na saúde da população.

43.75/02 - ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE.
OBJETIVO: Dotar a Administração Municipal de equipe de profissionais da área da saúde com condições de absorver o volume de trabalho que a municipalização da saúde transferiu para a responsabilidade do município.

44.75/03 - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE SANITÁRIA DE NOVA BOÊMIA.
OBJETIVO: oferecer melhores condições de atendimento através da ampliação da área física.

45.75/04 - CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE SANITÁRIA EM NOVO SÃO PAULO.
OBJETIVO: Ofertar assistência médica, odontológica e ambulatorial para a população da localidade e de outras que para ali afluam.

46.75/05 - AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÉDICA E ODONTOLÓGICA AMBULANTE.
OBJETIVO: Levar assistência médica e odontológica a diversas localidades do interior do município, principalmente aquelas menos favorecidas; oportunizar à que se possa prestar rodízio de atendimento à população estudantil do interior, na própria escola.

47.75/06 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
OBJETIVO: Colocar à disposição dos profissionais da área da saúde equipamentos e material de trabalho de modo a que possam desenvolver seu trabalho com competência e plenitude, tanto à nível ambulatorial como administrativo.

48.75/07 - AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA.
OBJETIVO: Dotar o município de um veículo do gênero para transporte de doentes para tratamento em centros médicos maiores, ou remoção dentro do município.

.....

49.75/08 - **DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE.**
OBJETIVO: Levar informações sobre saúde e higiene a população em geral, de modo a desenvolver sendo preventivo e profilático na população.

50.76/01 - **SISTEMA DE ESGOTO - EXTENSÃO DE REDE DE ESGOTOS NO PERÍMETRO URBANO, POR 2.000 METROS, ABRANGENDO AS RUAS QUE RECEBERÃO PAVIMENTAÇÃO E AINDA NÃO CONTAM COM ESTA INFRAESTRUTURA.**
OBJETIVO: Dotar as ruas do perímetro urbano que ainda não dispõem desta infraestrutura de condições ideais de saneamento básico, com esgoto pluvial e cloacal.

51.76/02 - **SANEAMENTO GERAL - CONTINUIÇÃO DA CANALIZAÇÃO DA SANGA FUNDA.**
OBJETIVO: Disciplinar este córrego de água, definindo seu leito, isolando-o de modo a evitar que transbor de atingindo ruas e prédios da cidade.

52.88/01 - **ESTRADAS VICINAIS - AMPLIAÇÃO DAS EXISTENTES, ABERTURA DE NOVAS, INSTALAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES.**
OBJETIVO: Permitir melhor fluxo para o tráfego nas estradas vicinais do interior; ampliar a malha rodoviária no interior; construir pontes nas estradas de Linha Boêmia - proximidade da Escola Municipal Farroupilha e de Linha Araçá - duas pontes nas proximidades da propriedade Lipke.

53.88/02 - CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO.
OBJETIVO: Sinalizar todos os acidentes geográficos e pontes das estradas do município, aumentando a segurança no trânsito por aquelas estradas.

54.88/03 - **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES - 04 CAMINHÕES BASCULANTES, 01 RETROESCAVADEIRA, 01 MOTONIVELADORA, 01 ROLO VIBRADOR-COMPACTADOR.**
OBJETIVO: Dotar o setor de obras da Prefeitura Municipal de equipamentos necessários para fazer frente à expansão das atividades afins e correlatas.

.....

ANEXO I - Fl. 10

55.91/01 - CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO
OBJETIVO: Sinalizar todas as ruas da cidade, aumentando a segurança de motoristas e pedestres.

56.91/02 - VIAS URBANAS - PAVIMENTAÇÃO DE 10 QUADRAS
OBJETIVO: Aumentar o número de ruas pavimentadas, para maior conforto da população urbana e mais fácil conservação das ruas.